



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Estadual – SEFOR		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Estadual – SEFOR, nesta capital, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6970228/2015	PARECER Nº 0955/2015	APROVADO EM: 22.12.2015

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Estadual – SEFOR, nesta capital, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 6970228/2015, 7833950/2015 e 7474330/2015, solicitam deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento das Escolas da Rede Estadual – SEFOR, nesta capital, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Vice-Presidente do CEE
ANEXO I do Parecer nº 0955/2015
MUNICÍPIO: Sefor - nesta

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
6970228/2015	23077018	Escola de Ensino Fundamental Centro Retalhistas	Estadual	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Centro Retalhistas, INEP 23077018, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e do curso de ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2016.
7833950/2015	23077387	Escola de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales	Estadual	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales, INEP 23077387, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016.
7474330/2015	23075791	Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Paulo Benevides	Estadual	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Paulo Benevides, INEP 23075791, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016.